



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 736/2024
PROJETO DE LEI Nº 930/2023
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO**

Institui a Campanha Estadual de Valorização às Mães com Filhos Raros no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Estadual de Valorização às Mães com Filhos Raros, com o objetivo de apoiar e promover ações voltadas para as mães que possuem filhos com doenças raras, garantindo seus direitos e o acesso a serviços de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se doença rara aquela que afeta um número limitado de pessoas em comparação com a população geral, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º O Programa terá como diretrizes:

- I - promoção de políticas públicas integradas;
- II - incentivo à pesquisa e estudo de doenças raras;
- III - capacitação de profissionais de saúde;
- IV - promoção de ações de conscientização;
- V - criação de mecanismos de apoio às famílias afetadas.

Art. 4º As ações do Programa serão desenvolvidas em colaboração com órgãos e entidades governamentais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 19 de abril de 2024.


ADRIANO GALDINO
Presidente